

2120140, João Miguel Tristão Vicente  
 2120534, José Augusto Soares Pereira  
 2120131, Helder Tiago Duarte Cabral  
 2100181, Diogo Ribeiro Pedro Oliveira Rodrigues  
 2120306, André Manuel Pinto Cunha  
 2120389, Jorge Filipe Alves Lobão  
 2120153, João Carlos Nogueira Faim  
 2120455, Maria João Martins de Sousa  
 2120474, Tiago dos Santos Mendes  
 2120677, Roberto Miguel Santos Silva  
 2100080, José Miguel Oliveira Sousa  
 2120081, Raphaël Peres  
 2120110, Fábio César da Silva Pires  
 2120649, Marina Filipa Jesus Antonio

4 de outubro de 2012. — O Comandante da Administração de Recursos Internos, *Manuel Mateus Costa da Silva Couto*, major-general.  
 206447969

#### Despacho n.º 13512/2012

Por despacho do Ex.mo Comandante do CARI, de 03 de outubro de 2012, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 8329/12, de 16 de maio de 2012, ingressa na carreira e categoria profissional de Guardas, desde 14 de outubro de 2011, nos termos da alínea c) do n.º 2 do Artigo 57.º e do n.º 1 do Artigo 255.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, o Guarda (2100136) José Manuel Bento Santos, com destino ao Quadro da Arma de Infantaria.

4 de outubro de 2012. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, *Manuel Mateus Costa da Silva Couto*, major-general.  
 206447977

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Polícia Judiciária

#### Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas

#### Aviso (extrato) n.º 13846/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Regulamento Disciplinar da Polícia Judiciária, publicado no Decreto-Lei n.º 196/94 de 21 de julho, na impossibilidade, confirmada, no Processo Disciplinar n.º 101/2011, de proceder à notificação pessoal, por ausência, em parte incerta, notifica-se o especialista adjunto, aposentado, José Domingos Cerqueira Mateus, que por despacho do Diretor Nacional Adjunto, Dr. Pedro do Carmo, de 03 de outubro de 2012, lhe foi aplicada a pena disciplinar de multa no montante de 400,00€ (quatrocentos euros), começando esta a produzir efeitos decorridos 15 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*, dispondo de 30 dias, a contar da notificação, para proceder ao pagamento voluntário da multa, solicitando na Unidade de Administração Financeira, Patrimonial e de Segurança a passagem das respetivas guias, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro), salvo se, nos 15 dias imediatos ao termo daquele prazo de 15 dias após a publicação, interpuser recurso hierárquico para a Ministra da Justiça, nos termos do n.º 2 do artigo 60.º do Estatuto Disciplinar (Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro).

11 de outubro de 2012. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

206450187

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

### Direção Regional da Economia do Algarve

#### Aviso n.º 13847/2012

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 251.º e do artigo 254.º do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e

em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que José Manuel Aragão Baixinho Cravo, com a categoria de técnico superior do mapa de pessoal desta Direção Regional, a exercer o cargo de chefe de divisão de Apoio à Direção, em regime de comissão de serviço, cessou a sua relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2012.

11 de outubro de 2012. — O Diretor Regional, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas*.

206449701

## MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO, DA SAÚDE E DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

### Gabinetes dos Secretários de Estado do Emprego, Adjunto do Ministro da Saúde e da Solidariedade e da Segurança Social

#### Despacho n.º 13513/2012

Considerando que o n.º 4 do despacho n.º 3520/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de março, prevê a possibilidade de durante o ano de 2012 serem reforçadas as verbas destinadas ao financiamento dos produtos de apoio, por despacho conjunto dos Ministérios da Economia e do Emprego, da Saúde e da Solidariedade e da Segurança Social;

Considerando os pareceres positivos do Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P., do Instituto da Segurança Social, I. P., e do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., determina-se o seguinte:

1 — É reforçada a verba global para o financiamento dos produtos de apoio durante o ano de 2012 comparticipada pelo Ministério da Economia e do Emprego e pelo Ministério da Solidariedade e da Segurança Social.

1.1. — A verba disponibilizada pelo Ministério da Economia e do Emprego passa a ser de € 762 000 e destina-se a financiar produtos de apoio indispensáveis à formação profissional e ao emprego, incluindo o acesso aos transportes, através de entidades designadas pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P.

1.2. — A verba disponibilizada pelo Ministério da Solidariedade e da Segurança Social passa a ser de € 2 500 000 e destina-se a financiar produtos de apoio prescritos pelos centros de saúde e centros especializados.

2 — O presente despacho entra imediatamente em vigor.

1 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado do Emprego, *Pedro Miguel Rodrigues da Silva Martins*. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*. — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Marco António Ribeiro dos Santos Costa*.

206447596

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Gabinete do Secretário de Estado da Agricultura

#### Despacho n.º 13514/2012

A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da apropriação dos bens imóveis necessários à implantação do circuito hidráulico de São Pedro-Baleizão, no âmbito do empreendimento de fins múltiplos de Alqueva, está prevista no Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de fevereiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 230/2006, de 24 de novembro, no que respeita às áreas reservadas nos diferentes perímetros de rega a constituir e necessários à instalação das redes secundárias de rega.

Nos termos do disposto no artigo 2.º do referido diploma legal, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e